

Carta de Portabilidade de plano de saúde: o que é e para que serve?

A Agência Nacional de Saúde – ANS define regras para que os beneficiários possam fazer a portabilidade de carências entre operadoras, quando pretende mudar de plano de saúde.

O que é a Carência?

A carência corresponde ao tempo em que o titular e os dependentes precisam aguardar para ter o atendimento completo, com acesso a todos os serviços cobertos pelo plano. Isso vale para todos os tipos de plano de saúde.

O que é a carta de portabilidade?

A Carta de Portabilidade é um documento por meio do qual a operadora de saúde atesta que o beneficiário cumpriu o tempo mínimo necessário de permanência nos planos de saúde, por ela administrados, para ter acesso à portabilidade para outra operadora.

Para tanto, ela informa o início da vigência do contrato e quais as características do plano – por exemplo, a segmentação assistencial (tipo de cobertura), abrangência e acomodação escolhidas, para que a operadora de destino observe a compatibilidade com o plano de destino.

Regras para obter a Carta de Portabilidade

Antes da troca de convênio, para conseguir a Carta de Portabilidade de Carência, é necessário ter cumprido o tempo mínimo definido pela ANS.

Essa e outras regras de portabilidade estão na Resolução Normativa No. 438/2018, que trata do assunto. Também, consulte o Guia ANS de Planos de Saúde para realizar a migração com segurança.

Qual é o tempo necessário para a migração para plano de outra operadora?

O tempo definido pela regra de portabilidade é de no mínimo 2 anos de permanência num plano de saúde regulamentado pertencente à operadora de origem.

Esse período existe porque o plano de saúde funciona por meio de rateio – um sistema em que todos pagam para que tenham assistência quando for preciso e, observa o comportamento de utilização dos beneficiários.

No caso do Economus, a maioria dos beneficiários já possuem esse prazo cumprido, isso porque a contagem considera todo tempo de permanência nos planos administrados pelo Instituto, incluindo os planos Plus, Novo Feas e Família.

O beneficiário deve ainda atender outras exigências:

- O plano de origem deve ser regulamentado pela Lei 9656/98
- O beneficiário precisa estar adimplente e com o plano de saúde ativo
- O plano de destino precisa ser da mesma faixa de preço, ou numa faixa de preço inferior.

Como solicitar a carta de portabilidade?

No Economus, a carta está disponível para todos os elegíveis à portabilidade no autoatendimento do portal e nos casos específicos você poderá consultar a Central de Relacionamento pelo Telefone 0800 014 7000 ou Fale Conosco do portal.

Confira as informações contidas no documento, salve e imprima a carta para entregá-la à operadora do plano de destino. Caberá à operadora de destino aceitar ou não a portabilidade.

Cancelamento do plano de saúde de origem é automático?

Não. A emissão da carta de portabilidade não é o mesmo que o cancelamento o plano. Após receber a carta de portabilidade e enviar para avaliação da operadora pretendida, você deverá aguardar a resposta dela para ter certeza de que sua migração será aceita. Apenas depois dessa confirmação é que você deve pedir o cancelamento do seu plano anterior. No Economus o cancelamento será imediato. Seguir essa ordem é importante para que não haja a interrupção de sua cobertura assistencial.

No caso do novo plano Economus Futuro, após fazer a adesão, será possível pedir a portabilidade para outra operadora?

Os beneficiários que aderirem ao Economus Futuro, novo plano lançado no início de março/2022, poderão obter a carta de portabilidade a qualquer momento, **independentemente do tempo de permanência neste plano**, desde que já tenham mais de dois anos como beneficiário de outros planos de saúde administrados pelo Economus, ou seja, cumpriram o tempo mínimo definido pela ANS.

No caso de mudança de plano dentro do próprio Economus é preciso cumprir o período de carência?

Não. A mudança de plano de saúde dentro da mesma operadora configura-se como “migração”. Assim, se a sua intenção for passar de seu plano atual para o Economus Futuro, desde que essa mudança ocorra em até 30 dias do desligamento do plano de origem, não há necessidade de cumprir novas carências. Neste caso, basta fazer a confirmação de sua adesão no portal do Economus na internet.